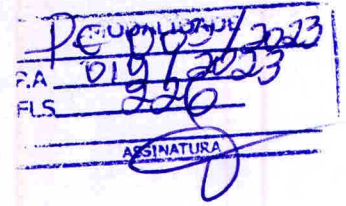


**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - LICITAÇÃO -****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023**

ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº003/2023

SO Nº 019/2023

E: Até **12(doze) meses**

lias do mês de fevereiro de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA**, inscrita no CNPJ sob n.º 5/0001-72, com sede na Av. José Pedro Vasconcelos, S/N, Bom Jardim - Maranhão - Brasil - CEP 65.380-000, neste representada por seu Secretário(a) municipal a Sr.ª **ELIZETH MEIRELES PIRES DE MELO**, RG nº 55748196-1, CPF nº 153-49, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

os da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando -se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas relativas;

da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 003/2023, conforme Ata em 07/02/2023 e homologada pelo Ordenador de Despesas;

REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **VANDERLAN P. PIRES SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.050.814/0001-05, com sede na Rua Roberto Rios,04, Bairro: Firmino, CEP: 65.380-000, no Município de Bom Jardim/MA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **VANDERLAN PIRES SANTOS**, portador(a) da identidade nº 000077250797-0 e CPF nº 817.447.223-15, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

DESCRIÇÃO	UND	QTD	VRL.UNIT	VRL.TOTAL
AQUISIÇÃO DE PEIXES IN-NATURA, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA SEMANA SANTA. Peixe do tipo TAMBAQUI e CURIMATÁ, de primeira qualidade, pesando entre 800 gramas a 1,8 kg, acondicionado para o transporte em caminhão refrigerado até o local da entrega, entregues com sacolas plásticas.	KG	15.000	R\$ 13,80	R\$ 207.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 207.000,00</b>

**LA PRIMEIRA- DO OBJETO**

O objeto desta Ata é a Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de peixes in natura para distribuição gratuita na semana santa e atender assim as necessidades do município de Bom Jardim/MA, conforme especificações do Termo de Referência.

A formação de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando a Administração a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**LA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES**

O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Assistência Social. \_

Deverá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que concerne às condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

Deverá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela modalidade de fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

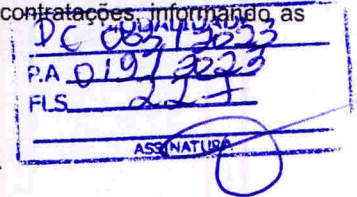
Adições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

As propostas à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.





impele ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, não às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando, assim, ao órgão gerenciador.



#### LA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### LA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Quando houver acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em caso de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

1) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

2) se frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

3) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original;

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1) convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da [alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93](#), quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de circunstâncias imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alínea econômica extraordinária e extracontratual.

2) se inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do início do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

Quando solicitado o pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

Após a análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos autos, a pesquisa de mercado entre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração em prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

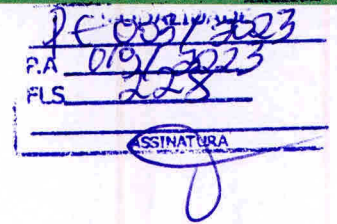
Quando ocorrer o inadimplemento do fornecedor durante o processo de revisão de preços, estando o processo em andamento, o contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando o processo em andamento, o contratado, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

Quando obtido êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços e publicar no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.





ibido o pedido de revisão com efeito retroativo.



o cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

rendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos  
ites, se houver.

#### **LA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

necedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa a  
sso administrativo específico, quando:

o cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

o retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela  
ação, sem justificativa aceitável;

frer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de

ncelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que  
e o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

razões de interesse público;

pedido do fornecedor.

qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos  
ites, se houver.

#### **LA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

ontratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada  
a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual,  
disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06  
ariamente, da Lei nº 8.666/93;

ção convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (cinco) dias úteis, efetuar  
da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação,  
lízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

amente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível  
de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

ontratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se  
cessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

ada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

ontratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas  
ões de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **LA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

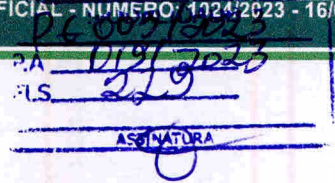
ontrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a  
sua assinatura.

#### **LA OITAVA - DO PREÇO**

assinado eletronicamente por: Christianne de Araújo Varão - CPF: \*\*\*.624.333-\*\* em 16/02/2023 16:24:09 - IP com nº: 192.168.1.141  
Autenticação em: [www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1075](http://www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1075)







nte a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

#### **LA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

#### **LA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

produtos serão recebidos na forma do item "DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO" do edital.

#### **LA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

#### **LA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

iscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

iscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

iscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização do contrato ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **LA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

aplicação e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

#### **LA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

está anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

constam o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da licitante.

Em todos os casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

O local para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Bom Jardim/MA, com exclusão de qualquer outro local, privilegiado que seja.

Bom Jardim/MA, 16 de fevereiro de 2023.

**ELIZETH MEIRELES PIRES DE MELO**  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Representante do Órgão Gerenciador

**VANDERLAN P. SANTOS EIRELI**  
Vanderlan Pires Santos  
Representante da Empresa Gerenciada

